



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA DE GABINETE

OF/PMML/SECGAB/ N°.13/2018

Mâncio Lima - Acre, 05 de Agosto de 2019.

À Vossa Excelência
LUIZ AUGUSTO DE ARAÍJO PINHEIRO
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Mâncio Lima - Acre

Assunto: Encaminhamento da Lei 418/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência uma Via da Lei 418/2019, 05 de agosto de 2019 que altera a Lei Municipal N° 250 de 25 de agosto de 2009, que dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta, denominado Mototáxi no Município de Mâncio Lima – Acre e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveitando o ensejo para renovar meus votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Gersica S. Lima
Gersica Silva Lima
Secretária de Gabinete
Decreto nº 11/2018



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 418, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 250 DE 25 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA, DENOMINADO MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 250/09, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. A concessão para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade de moto-táxi, será concedida à pessoa física, sendo pessoal, inalienável e intransferível, salvo em hipóteses previstas em lei.

Art. 2º Fica acrescentado ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 250/09, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O titular da concessão para exploração do serviço de moto-táxi poderá delegar a terceiro, legalmente registrado, a autorização para uso de sua concessão, observando os seguintes critérios:

- I – A autorização de que trata este parágrafo, não transfere a titularidade da concessão ao mototaxista auxiliar;
- II – O mototaxista auxiliar deverá cadastrar-se perante a Gerência de Tributação e Arrecadação, observando os mesmos requisitos do mototaxista titular;
- III – O mototaxista auxiliar deverá cumprir as mesmas exigências necessárias ao mototaxista titular;



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

IV – As penalidades constantes na lei que rege o serviço de transporte individual de passageiros na modalidade de moto-táxi, também se aplicam ao mototaxista auxiliar.

V – Cada concessão poderá ter apenas 01 (um) mototaxista auxiliar, devendo, em caso de troca ou substituição do auxiliar, o mototaxista titular providenciar as devidas alterações junto à Gerência responsável.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima, Acre – 05 de Agosto de 2019.



Ismael de Souza Lima
Prefeito Municipal
CPF: 340.000.702-34

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 418, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 250 DE 25 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA, DENOMINADO MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 250/09, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. A concessão para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade de moto-táxi, será concedida à pessoa física, sendo pessoal, inalienável e intransferível, salvo em hipóteses previstas em lei.

Art. 2º Fica acrescentado ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 250/09, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O titular da concessão para exploração do serviço de moto-táxi poderá delegar a terceiro, legalmente registrado, a autorização para uso de sua concessão, observando os seguintes critérios:

I – A autorização de que trata este parágrafo, não transfere a titularidade da concessão ao mototaxista auxiliar;

II – O mototaxista auxiliar deverá cadastrar-se perante a Gerência de Tributação e Arrecadação, observando os mesmos requisitos do mototaxista titular;

III – O mototaxista auxiliar deverá cumprir as mesmas exigências necessárias ao mototaxista titular;

IV – As penalidades constantes na lei que rege o serviço de transporte individual de passageiros na modalidade de moto-táxi, também se aplicam ao mototaxista auxiliar.

V – Cada concessão poderá ter apenas 01 (um) mototaxista auxiliar, devendo, em caso de troca ou substituição do auxiliar, o mototaxista titular providenciar as devidas alterações junto à Gerência responsável.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima, Acre – 05 de Agosto de 2019.

Isaac de Souza Lima
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº62/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros da recomposição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, NÃO GOVERNAMENTAIS:

Fazenda da Esperança

Titular: Vanderlei Lima Dias

GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Abraão do Amaral Pinheiro

Suplente: Erián Ferreira de Araújo

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mâncio Lima - Acre, em 01 de Agosto de 2019.

Luiz Augusto Araújo Pinheiro
 Prefeito Municipal Em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº63/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a nova diretoria do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA,

Presidentes: Maria Naísia da Silva

Vice-Presidente: Vanderlei Lima Dias

Secretário: Abraão do Amaral Pinheiro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mâncio Lima - Acre, em 01 de Agosto de 2019.

Luiz Augusto de Araújo Pinheiro
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 084/19 Mâncio Lima – Acre, 05 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA ACRE.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, SR. ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Mâncio Lima Acre, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO CONVINIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

Secretaria Municipal de Saúde

Erián Ferreira de Araújo (Titular)

Abraão do Amaral Pinheiro (Suplente)

Hospital Dr. Abel P. M. Filho

Marcelo de Macedo Lebre (Titular)

Josiane de Souza Silva (Suplente)

2- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Conselho Tutelar

José Maria Alencar da Silva (Titular)

Leudice Rodrigues Pinheiro (Suplente)

Igreja Batista Manay

Pr.Nilson (Titular)

André de Oliveira Gomes (suplente)

Sindicato dos trabalhadores em educação do Acre (SINTEAC)

Alderly Costa Souza (Titular)

Danielle Silva Gaspar (Suplente)

Sindicato dos Servidores Municipais (SINDSEM)

Jeusiana Araújo Rodrigues (Titular)

Alice Rocha de Araújo (suplente)

3- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Unidade de Saúde Dr. Cerqueira

Claudemir Dias de Oliveira (Titular)

Vidal Muniz Dias(Suplente)

Unidade de Saúde Quintino Rio Branco Lebre

Jaqueline Silva de França (Titular)

Maico Rodrigues dos Santos (Suplente)

Art. 2º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31.07.2019 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC, 05 AGOSTO 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2018, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor ADALCIDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, do cargo provisorio de PSICÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.08.2019 revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 05 DE AGOSTO DE 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
 Prefeito Municipal